

**21AP008**

**SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO** AO CONTRATO Nº **15SR039** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPREITADA GLOBAL PARA ADAPATAÇÃO, REFORMA, RESTAURAÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DO ANEXO AO FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, NO ANTIGO COMPLEXO DA EEUFMG, QUARTEIRÃO 20.

**e-PAD**: 35599/2020

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sandra Pimentel Mendes, conforme competência delegada por meio da **Portaria TRT/GP n. 03/2020**, de 02 de janeiro de 2020, doravante denominado simplesmente "CONTRATANTE", resolve apostilar unilateralmente ao Contrato de nº **15SR039**, processo **e-PAD nº 10.673/2015**, nos termos do artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, de outro lado, denominada CONTRATADA, a **CONATA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 01.535.369/0001-61**.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento rerratificar a apostila 21AP006 ao contrato nº **15SR039**, que reajustou os valores contratuais, decorrente de previsão contida na Cláusula Terceira – “Dos Preços”, a saber:

#### **CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS:**

[...]

**Parágrafo Primeiro:** Caberá reajuste dos preços inicialmente contratados, anualmente, pela variação do índice Nacional da Construção Civil - INCC, mediante requerimento da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir do orçamento a que a proposta se refere (outubro de 2014), nos termos do art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/93, incidindo o reajuste sobre as etapas ocorridas após o transcurso de um ano da data da apresentação da proposta.

[...]

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

O Cálculo foi realizado, utilizando-se a variação acumulada do índice INCC-DI, no período compreendido entre **novembro de 2019 a outubro de 2020**, apurando um incremento ao valor do contrato de **242.079,66 (duzentos e quarenta e dois mil, e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos)**, a partir de outubro de 2020, conforme quadro abaixo:

ÍNDICE	Valor das Etapas reajustadas	Percentual Apurado (%)	Valor Corrigido (R\$)	Reajuste Incremento (R\$)	Efeitos Financeiros a partir de
INCC-DI	3.479.305,87	6,9577	<b>3.721.385,53</b>	<b>242.079,66</b>	Outubro/2020

Instrumento	Valor
A - Valor da Obra (20AP020)	<b>14.647.595,44</b>
B – Acréscimos 20TA156	2.521.169,59
C – Supressões 20TA156	<b>(2.072.484,63)</b>
D - Valores remanescentes de etapas parcialmente concluídas	3.479.305,87
E - Reajuste (índice de reajuste: 6,9577%)	242.079,66
<b>Valor final da obra após o reajuste (A + B – C + E)</b>	<b>15.338.360,06</b>

Reajusta-se também os valores referentes à segurança a partir de 24 de outubro de 2020.

ÍNDICE	Valor da Segurança (19TA065)	Percentual Apurado (%)	Valor Corrigido mensal (R\$)	Reajuste Incremento mensal (R\$)	Efeitos Financeiros a partir de
INCC-DI	16.000,00	6,9577	<b>17.113,23</b>	<b>1.113,23</b>	24/10/2020

Incremento outubro - 7 dias (R\$)	Incremento mensal novembro em diante (R\$)
<b>259,75</b>	<b>1.113,23</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Torna-se **dispensável** a publicação resumida do presente Termo, por tratar-se de anotação de registro administrativo com variações do valor de contrato sem caracterizar alteração do objeto e implicações na sua execução.

Belo Horizonte, 11 de março de 2021.

**SANDRA PIMENTEL MENDES**  
Diretora Geral